

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Secretaria de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

### 2. OBJETO

2.1 – Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde pelo período de **12 (doze) meses**, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 – Descrição dos itens.

Medicamentos	Quantidades (Unidade)
Aciclovir Sodico 200 Mg Comprimido	1.000
Aciclovir Sodico 50 Mg/G (5%) Creme	500
Acido Acetilsalicilico 100 Mg Comprimido	50.000
Acido Folico (Vitamina B9) 0,2 Mg/ML Solucao Oral	50
Acido Folico (Vitamina B9) 5 Mg Comprimido	10.000
Albendazol 40 Mg/ML Suspensao Oral	600
Albendazol 400 Mg Comprimido Mastigavel	800
Alendronato De Sodio 70 Mg Comprimido	2.000
Alopurinol 100 Mg Comprimido	1.000
Alopurinol 300 Mg Comprimido	1.000
Amiodarona 200 Mg Comprimido	10.000
Amitriptilina Cloridrato 25 Mg Comprimido	40.000
Amitriptilina Cloridrato 75 Mg Comprimido	1.000
Amoxicilina 50 Mg/ML Po Para Suspensao Oral	1000

Amoxicilina 500 Mg Cápsula Dura	5.000
Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 50+12,5 Mg/ML Po Para Suspensão Oral	800
Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500+125 Mg Comprimido	5.000
Anlodipino Besilato 10 Mg Comprimido	30.000
Anlodipino Besilato 5 Mg Comprimido	50.000
Atenolol 50 Mg Comprimido	10.000
Azitromicina 40 Mg/ML (600 Mg) Po Para Suspensão Oral	1.500
Azitromicina 500 Mg Comprimido Revestido	8.000
Beclometasona Dipropionato 200 Mcg Capsula Inalante	100
Beclometasona Dipropionato 200 Mcg/Dose Aerossol Oral	100
Beclometasona Dipropionato 250 Mcg/Dose Aerossol Oral	100
Beclometasona Dipropionato 400 Mcg Capsula Inalante	100
Beclometasona Dipropionato 50 Mcg/Dose Aerossol Oral	100
Beclometasona Dipropionato 50 Mcg/Dose Suspensão Nasal	100
Benzoilmetronidazol 40 Mg/ML Suspensão Oral	40
Biperideno Cloridrato 2 Mg Comprimido	8.000
Budesonida 32 Mcg Suspensão Nasal	250
Budesonida 50 Mcg Suspensão Nasal	250
Budesonida 64 Mcg Suspensão Nasal	250
Captopril 25 Mg Comprimido	60.000
Carbamazepina 20 Mg/ML Suspensão Oral	4.000
Carbamazepina 200 Mg Comprimido	75.000
Carbamazepina 400 Mg Comprimido	75.000
Carbonato De Cálcio 1250 Mg (500 Mg De Cálcio) Comprimido	8.000
Carbonato De Cálcio + Colecalciferol (Vitamina D) 1250+200 Mg+Ui (500 Mg De Cálcio) Comprimido	2.000
Carvedilol 12,5 Mg Comprimido	75.000
Carvedilol 25 Mg Comprimido	75.000

Carvedilol 3,125 Mg Comprimido	75.000
Carvedilol 6,25 Mg Comprimido	75.000
Cefalexina 50 Mg/MI Suspensao Oral	9.000
Cefalexina 500 Mg Comprimido	20.000
Cetoconazol 20 Mg/MI Shampoo	400
Ciprofloxacino Cloridrato 250 Mg Comprimido	2000
Ciprofloxacino Cloridrato 500 Mg Comprimido	12.000
Claritromicina 500 Mg Comprimido	1000
Clomipramina Cloridrato 10 Mg Comprimido	1000
Clomipramina Cloridrato 25 Mg Comprimido	1000
Clonazepam 2,5 Mg/MI Solucao Oral	1500
Cloreto De Sodio 9 Mg/MI Solucao Nasal	2.500
Clorpromazina Cloridrato 100 Mg Comprimido	10.000
Clorpromazina Cloridrato 25 Mg Comprimido	1000
Dexametasona 0,1 Mg/MI Elixir	500
Dexametasona 1 Mg/G (0,1%) Creme Dermatologico	8.000
Dexametasona 1 Mg/MI (0,1%) Suspensao Oftalmica	60
Dexametasona 4 Mg Comprimido	5.000
Dexclorfeniramina Maleato 0,4 Mg/MI Solucao Oral	2.000
Dexclorfeniramina Maleato 2,0 Mg Comprimido	30.000
Diazepam 10 Mg Comprimido	45.000
Diazepam 5 Mg Comprimido	12.000
Digoxina 0,25 Mg Comprimido	6.000
Dipirona Sodica 500 Mg Comprimido	80.000
Dipirona Sodica 500 Mg/MI Solucao Oral	15.000
Enalapril Maleato 10 Mg Comprimido	50.000
Enalapril Maleato 20 Mg Comprimido	50.000
Enalapril Maleato 5 Mg Comprimido	30.000
Espironolactona 100 Mg Comprimido	2.200

Espironolactona 25 Mg Comprimido	80.000
Fenitoina Sodica 100 Mg Comprimido	25.000
Fenitoina Sodica 20 Mg/ML Suspensao Oral	50
Fenobarbital Sodico 100 Mg Comprimido	70.000
Fenobarbital Sodico 40 Mg/ML Solucao Oral	150
Fluconazol 10 Mg/ML Po Para Suspensao Oral	150
Fluconazol 150 Mg Capsula	2 800
Fluoxetina Cloridrato 20 Mg Capsula	50.000
Furosemida 40 Mg Comprimido	120.000
Glibenclamida 5 Mg Comprimido	40.000
Gliclazida 30 Mg Comprimido De Liberaçao Prolongada	80.000
Gliclazida 60 Mg Comprimido De Liberaçao Prolongada	80.000
Haloperidol 1 Mg Comprimido	2.000
Haloperidol 2 Mg/ML Solucao Oral	800
Haloperidol 5 Mg Comprimido	20.000
Haloperidol 5 Mg/ML Solucao Injetavel (Via Intramuscular)	200
Haloperidol Decanoato 50 Mg/ML Solucao Injetavel (Via Intramuscular)	1.000
Hidralazina Cloridrato 25 Mg Comprimido	1.000
Hidralazina Cloridrato 50 Mg Comprimido	2.000
Hidroclorotiazida 12,5 Mg Comprimido	2000
Hidroclorotiazida 25 Mg Comprimido	100.000
Hidrocortisona Acetato 10 Mg/G Creme Dermatologico	300
Ibuprofeno 200 Mg Comprimido	2.000
Ibuprofeno 300 Mg Comprimido	2.000
Ibuprofeno 50 Mg/ML Suspensao Oral	1.000
Ibuprofeno 100 Mg/ML Suspensao Oral	4.000
Ibuprofeno 600 Mg Comprimido	100.000
Ipratropio Brometo 0,25 Mg/ML Solucao Para Inalacao	250

Isossorbida Mononitrato 20 Mg Comprimido	1.000
Itraconazol 10 Mg/ML Solucao Oral	50
Itraconazol 100 Mg Capsula	400
Ivermectina 6 Mg Comprimido	3.500
Lactulose 667 Mg/ML Xarope	500
Lanceta Automática Descartável Para Punção Digital	5.000
Levodopa + Benserazida 100+25 Mg Comprimido	5.000
Levodopa + Benserazida 200+50 Mg Comprimido	20.000
Levotiroxina Sodica 100 Mcg Comprimido	20.000
Levotiroxina Sodica 12,5 Mcg Comprimido	20.000
Levotiroxina Sodica 25 Mcg Comprimido	20.000
Levotiroxina Sodica 50 Mcg Comprimido	20.000
Litio Carbonato 300 Mg Comprimido	10.000
Loratadina 1 Mg/ML Xarope	1500
Loratadina 10 Mg Comprimido	50.000
Losartana Potássica 50 Mg Comprimido Revestido	100.000
Metformina Cloridrato 500 Mg Comprimido	80.000
Metformina Cloridrato 850 Mg Comprimido	100.000
Metildopa 250 Mg Comprimido	10.000
Metoclopramida Cloridrato 10 Mg Comprimido	10.000
Metoclopramida Cloridrato 4 Mg/ML Solucao Oral	2.000
Metoprolol Succinato 100 Mg Comprimido Revestido De Liberacao Controlada	1.000
Metoprolol Succinato 25 Mg Comprimido Revestido De Liberacao Controlada	10.000
Metoprolol Succinato 50 Mg Comprimido Revestido De Liberacao Controlada	30.000
Metronidazol 100 Mg/G Gel Vaginal	1000
Metronidazol 250 Mg Comprimido	1.000
Metronidazol 400 Mg Comprimido	1.000

Miconazol Nitrato 20 Mg/G Creme	500
Miconazol Nitrato 20 Mg/G Creme Vaginal	500
Miconazol Nitrato 20 Mg/G Gel Oral	100
Miconazol Nitrato 20 Mg/G Loção	150
Nifedipino 10 Mg Comprimido	10.000
Nistatina 100000 Ui/ML Suspensao Oral	80
Nitrofurantoina 100 Mg Capsula	30.000
Nitrofurantoina 5 Mg/ML Suspensao Oral	150
Nortriptilina Cloridrato 25 Mg Capsula	60.000
Nortriptilina Cloridrato 50 Mg Capsula	3.000
Oleo Mineral	80
Omeprazol 20 Mg Capsula	50.000
Ondansetrona Cloridrato 4 Mg Comprimido	100.000
Ondansetrona Cloridrato 8 Mg Comprimido	100.000
Paracetamol 200 Mg/ML Solucao Oral	5.000
Paracetamol 500 Mg Comprimido	80.000
Prednisolona Fosfato Sodico 1 Mg/ML Solucao Oral	400
Prednisolona Fosfato Sodico 3 Mg/ML Solucao Oral	400
Prednisona 20 Mg Comprimido	14.000
Prednisona 5 Mg Comprimido	14.000
Propranolol Cloridrato 40 Mg Comprimido	8.000
Sais De Reidratacao Oral (Cloreto De Sódio + Glicose + Citrato De Sódio + Cloreto De Potássio) 3,5+20,0+2,9+1,5 G Po Para Preparacao Extemporanea	1.000
Salbutamol Sulfato 100 Meg Aerossol Oral	2000
Seringa Para Aplicação De Insulina - 0,5 ML - Agulha 6,0 X 0,25 Mm	40.000
Seringa Para Aplicação De Insulina - 1,0 ML - Agulha 8,0 X 0,30 Mm	10.000
Sinvastatina 10 Mg Comprimido Revestido	20.000

Sinvastatina 20 Mg Comprimido Revestido	100.000
Sinvastatina 40 Mg Comprimido Revestido	20.000
Sulfadiazina 10 Mg/G Creme 30 GRAMAS	50
Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8 Mg/ML Suspensao Oral	50
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg Comprimido	1.000
Sulfato De Polimixina B + Sulfato De Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato De Lidocaína 10.000 Ui/ML + 3,500 Mg/ML + 0,250 Mg/ML + 20 Mg/ML Solucao Otologica	100
Sulfato Ferroso 122,97 Mg (40 Mg De Ferro Elementar) Comprimido	30.000
Sulfato Ferroso 125 Mg/ML (25 Mg/ML De Ferro Elementar) Solucao Oral	200
Sulfato Ferroso Heptaidratado 25 Mg/ML (5 Mg/ML De Ferro Elementar) Xarope	80
Tetraciclina Cloridrato 10 Mg/G Pomada Oftalmica	20
Tetraciclina Cloridrato 500 Mg Capsula	500
Tiamina (Vitamina B1) Cloridrato 300 Mg Comprimido Revestido	500
Timolol Maleato 5 Mg/ML Solucao Oftalmica	30
Valproato De Sódio 250 Mg Capsula	50.000
Valproato De Sódio 50 Mg/ML Xarope	500
Valproato De Sódio 500 Mg Comprimido	50.000
Valproato De Sódio 300 Mg Comprimido	3000
Varfarina Sodica 5 Mg Comprimido	1.500
Verapamil Cloridrato 80 Mg Comprimido	500
Meloxicam 15mg Comprimido	50.000
Nimesulida 100mg Comprimido	50.000
Secnidazol 1000mg Comprimido	15.000
Cloridrato De Ciclobenzaprina 10mg Comprimido	30.000
Cloridrato De Sertralina 50mg Comprimido	60.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br



Polivitaminico Do Complexo B Comprimido	20.000
Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipiroma 250mg Comprimido	20.000
Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Paracetamol 500mg Comprimido	20.000
Dexametasona + Tobramicina Colírio	30
Xarelto (Rivaroxaban) 20mg Comprimido	600
Dimenidrato 100mg Comprimido	500
Maleato De Levomepromazina 100mg	300
Cetoconazol 200mg Comprimido	2.000
Cinarizina 25mg Comprimido	8.000
Cinarizina 75mg Comprimido	8.000
Clonazepam 2mg Comprimido	20.000
Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	5.000
Zinco 4mg/ML	20
Clortalidona 25mg Comprimido	100.000
Orlistate 120mg Comprimido	25.000
Ecasil 81mg Comprimido	12.000
Sustrate 20mg Comprimido	3.000
Oxcarbazepina 300mg Comprimidos	3.000
Ranolazina (Riscard) 500mg Comprimido	1.000
Inilok 40mg Comprimido (Pantoprazol)	1.500
Imipramina 25mg Comprimido	500
Indapamida 1,5mg Comprimido	5.000
Vitamina D 2.000 Ui Comprimido	5.000
Sulfato De Zinco 220mg Comprimido	500
Rosuvastatina 10mg Comprimido	10.000
Policresuleno 50mg/G + Cloridrato De Cinchocaina 10mg/G	500
Diclofenaco Dietilamônio 11,6 Mg/G Pomada	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINASDejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br




Nistatina Creme Vaginal 100.000 . U.I./4g	300
Bromoprida 4mg/MI Gotas Frasco 20ml	300
Escitalopram 10 Mg Comprimidos	1.500
Escitalopram 20 mg comprimidos	3000
Nifedipino 20mg 30 Comprimidos	3.000
Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg Comprimido	1.000
Cloridrato De Tramadol 50mg Comprimido	4.000
Lacribell Solução Oftalmica 15 MI	50
Paracetamol + Fosfato De Codeina 500 Mg+ 30mg Comprimido	4.000
Enterogermina Plus Frasco	200
Atorvastatina 20 Mg Comprimido	5.000
Atorvastatina 40 mg comprimido	5000
<u>Cetoconazol + Dipropionato De Betametasona + Sulfato De Neomicina 20mg/G + 0,5mg/G + 2,5mg/G (Trok-N) Pomada</u>	800
Noripurum 100mg/5ml Ampola	50
Diupress (Clortalidona+Cloridrato De Amilorida) 25/5 Mg Comprimido	2.000
Alprazolam 2 Mg Comprimido	10.000
Cerumin Solução Otologica	100
Domperidona 10mg Comprimido	3.000
Dapagliflozina + Cloridrato De Metformina 10/1.000 comprimido	5.000
Dapagliflozina + Cloridrato De Metformina 5/1000 comprimido	5000
Cloridrato Tramadol 50mg Comprimido	3.000
<u>Oxalato De Escitalopram 20mg Comprimido</u>	1.000
Cloridrato de Paroxetina 20mg Comprimido	1.000
Cloridrato de Paroxetina 25mg Comprimido	3000
Cloridrato de paroxetina 12,5 comprimido	3000
Quetiapina 100mg Comprimido	8.000
Bromazepam 6mg Comprimido	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINASDejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde

Risperidona 2mg Comprimido	5.000
Risperidona 1 mg comprimido	3000
<u>Bissulfato De Clopidogrel (Plaq) 75mg Comprimidos</u>	3.000
<u>Colecalciferol (Vitamina D) (Doss) 7000UI Cápsulas</u>	3000
Rosuvastatina 20mg Comprimido	5.000
Carbonato De Cálcio + Colecalciferol 600mg + 200ui Comprimido	1.000
Pregabalina 75mg Comprimido	3.000
Pregabalina 100 mg comprimido	3000
<u>Cloridrato De Nebivolol (Lobeat) 5mg Comprimido</u>	1.000
Coletor Universal	15.000
Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sódica Medley 6,67mg/MI + 333,4mg/MI Gotas	800
<u>Dipirona + Butilbrometo De Escopolamina + Bromidrato De Hiosciamina + Metilbrometo De Homatropina 300mg + 1mg + 0,0065mg + 0,104mg, Comprimido</u>	1.500
Ibuprofeno 100 Mg/MI Suspensao Oral	1200
<u>Ciprofloxacino + Hidrocortisona 2mg/MI + 10mg/MI, Otológico.</u>	300
Simeticona 40mg Comprimido	1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

  
Dejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br



Simeticona 75mg/ml frasco	500
Periciazinha 10 mg	500
sacubitril/valsartana 49/51 mg comprimido	3000
sacubitril/valsartana 97/103 mg comprimido	2000
etexilato de dabigatrana 110 mg comprimido	5000
Fumarato de bisoprolol 10 mg comprimido	5000
Edoxabana 30 mg comprimido	5000
Edoxabana 60 mg comprimido	5000
Apixabana 2,5 mg comprimido	5000
Apixabana 5 mg comprimido	5000
Empagliflozina 25 mg comprimido	5000
Ezetimiba 10 mg comprimido	5000
Benzoato de Alogliptina 25 mg comprimido	5000
TARTARATO DE BRIMONIDINA 2mg/ml frasco	100
cloridrato de duloxetina 60 mg comprimido	5000
Cloridrato de duloxetina 30 mg comprimido	5000
Mirtazapina 15 mg comprimido	5000
cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido	5000
cloridrato de trazodona 100 comprimido	5000
naproxeno sódico 550 mg comprimido	5000
succinato de desvenlafaxina monoidratado 100 mg comprimido	5000
Gabapentina 300 mg comprimido	5000
Doxazosina 2 mg comprimido	5000
Doxazosina 4 mg comprimido	5000
fumarato de formoterol + budesonida 12/40 frasco	300
Maleato de Midazolam 15 mg comprimido	5000
Lamotrigina 100 mg comprimido	5000
Celecoxibe 200 mg capsula	5000
levetiracetam 750 mg comprimido	5000
Mesalazina 800 mg comprimido	5000
Azaitioprina 50 mg comprimido	5000
Dapagliflozina propanodiol 10 mg comprimido	5000
Aripiprazol 15 mg comprimido	5000
Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral 1.0. Com 400 grs. lata	300
Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Com 400 gramas	300
Fórmula de seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Contém proteínas lácteas, DHA, ARA e prebióticos. Com 400 gramas	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

Dejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde

### 3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1** – A contratação justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento das demandas de medicamentos dos diversos setores da Secretaria de Saúde, a fim de se efetivar o abastecimento desses itens que são, essenciais e indispensáveis, nos atendimentos de urgência e emergência, tratamento terapêutico e na assistência à saúde.
- 3.2** – Considerando que as Unidades de Saúde abastecidas por este Departamento é referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios, além dos residentes na cidade, as futuras aquisições garantem o acesso aos medicamentos, garantindo a Assistência Farmacêutica digna aos usuários do SUS, diante do bem a ser tutelado que é a vida humana.
- 3.3** – Trata-se de medicamentos de fundamental importância para a manutenção da saúde e da vida do paciente, visando um atendimento com qualidade e humanizado.
- 3.4** – Destacamos que a falta de ata de registro de preço pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência a saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência farmacêutica e tratamento digno e adequado a sociedade e aos usuários do SUS.

### 4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

**4.1** – Considerando ART. 23, da LEI 14.133/21 utilizamos para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa elencando os itens suas especificações e valores estimados, valores obtidos após pesquisa realizada nos dados publicados em bancos de preços especializados dos seguintes sítios oficiais:

(a) Banco de Preço em Saúde (BPS);

A pesquisa foi realizada de acordo com a dosagem, forma farmacêutica, volumes idênticos aos padronizados na rede. O período de busca de no máximo de 6(seis) meses anteriores a data pesquisada e o valor considerado foi a média ponderada.

(b) Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

A pesquisa foi realizada de acordo com a dosagem, forma farmacêutica, volumes idênticos aos padronizados na rede. O período de busca de no máximo de 6(seis) meses anteriores a data pesquisada e o valor considerado foi a média ponderada.

(c) Painel de preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

A pesquisa foi realizada de acordo com a dosagem, forma farmacêutica, volumes idênticos aos padronizados na rede e o valor considerado foi o valor unitário do item na última compra encontrado no Painel de Preços.

Período de busca realizada em de 05/2024 a 06/2024 , para ambos.

**4.2** – A previsão dos quantitativos dos objetos descritos, baseiam-se de acordo com as demandas de consumo médio mensais informadas a este Departamento pelas unidades vinculadas as Subsecretarias da SS e com base no sistema DOMS da empresa de logística contratada pela Secretaria de Saúde.

**4.3** – Desta maneira, o valor global estimado do processo em questão é de **RS 4.078.227,20 (Quatro milhões, setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

## **5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com os medicamentos ocorrerão com as seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA vigente, destinados as compras de medicamentos e assistência Farmacêutica;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**6.1** – O critério de julgamento será o Menor Valor por item.

**6.2** – As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e a SS.

**6.3** – A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de preço.

**6.4** – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da SS a qual deverá ser feita através da notade empenho.

**6.5** – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preço.

**6.6** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no Sigdein.

**6.6.1** – A SS não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**6.7** – O prazo de entrega do objeto deste termo será de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**6.8** – O objeto desta licitação deverá ser entregue na , somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico [saude@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:saude@serranopolisdeminas.mg.gov.br), fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

**6.9** – Qualquer alteração no endereço indicado no item 6.8, será comunicado a licitante com aviso prévio eindicado em Nota de Empenho.

## **7. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1 – Garantias/Características Exigidas/Documentos necessários para serem enviados pela Contratada na Aceitabilidade da Proposta:**

Seguem documentos a serem apresentados pelo Fornecedor para Aceitabilidade da Proposta.

**7.1.1 –** As licitantes fabricantes em nome próprio e as licitantes distribuidores em nome do fabricante do produto, deverão encaminhar as seguintes documentações referentes ao item ofertado:

**7.1.1.1 –** Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou da Resolução que concedeu o Registro do produto, emitido pela ANVISA ou a Notificação Simplificada, constando a data de vencimento, para produtos isentos de registro. Poderá apresentar também o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA.

**7.1.1.1.1 –** Caso o Registro do Produto até data do certame esteja com vencimento para expirar o licitante será obrigado a apresentar Protocolo de Renovação junto a ANVISA.

**7.1.1.1.2 –** Nos casos de medicamento sujeito a notificação, apresentar a declaração de notificação simplificada ou o comunicado de início de fabricação junto com o rotulo do produto.

**7.1.2 –** Apresentar na proposta do(s) produto(s) licitado(s) o nome, marca, fabricante e registro na ANVISA.

**7.1.3 –** Em relação a empresa oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.

**7.1.4 –** Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

**7.1.5 –** A licitante deverá encaminhar documentação exigida para cada item contendo nome do produto em caso de similar ou referência, apresentação, forma farmacêutica, volume e/ou quantidade da embalagem comercial, laboratório fabricante, procedência e número do Registro ou Notificação do produto na ANVISA.

**7.1.6 –** A documentação técnica será avaliada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Prefeitura de Serranópolis de Minas para aprovação e validação dos mesmos.

**7.1.7 –** A SS prioriza propostas de medicamentos genéricos que deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02/03/2007 e

RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA ou norma posterior.

– Medicamentos classificados como produtos biológicos não serão aceitos como medicamentos genéricos ou similares, conforme dispõe a Resolução RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA.

**7.1.8** – As seringas preenchidas, por tratar-se de materiais perfuro cortantes, devem possuir dispositivo de segurança conforme estabelecido pela NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

## **7.2 – Certificações Necessárias (Qualificação Técnica):**

**7.2.1** – Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho da licitante em fornecimentos de objetos similares e compatíveis com o certame em questão.

**7.2.2** – Autorização de Funcionamento da licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

**7.2.3** – Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.

**7.2.4** – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local para empresas do ramo de medicamentos de uso humano. Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, indicando o nome do Farmacêutico Responsável Técnico.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** – Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de

**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 – Das obrigações das licitantes participantes:**

**9.1.1** – Os documentos deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis. Documentos ilegíveis serão desclassificados.

**9.1.2** – Caso as documentações para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste edital, o DAF/PJF inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

**9.1.3** – Caso a licitante classificada como vencedora do certame apresente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

Dejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde

documentação exigida incompleta, será desclassificada, podendo aplicar-se as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

**9.1.4** – Será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições conferidas ao vencedor.

**9.1.5** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 6.8.

**9.1.6** – O recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Empresa Logística contratada pela Administração, no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital.

**9.1.7** – O produto deverá ter validade **de no mínimo 18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde.

**9.1.7.1** – A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item 7.1.16 ficará condicionado a avaliação técnica do DAF de acordo com a avaliação do estoque do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para o e-mail do DAF devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega no Centro de Distribuição, podendo esse prazo ser alterado ou o produto entregue de forma parcelada, ficando condicionado à avaliação do DAF.

**9.1.7.2** – É vedada a substituição do produto contratado. Excepcionalmente, poderá ocorrer troca da marca mediante solicitação prévia e formal do detentor do preço registrado, perante o DAF/SS, justificando a solicitação e apresentando amostra da marca se o DAF julgar necessário, quando solicitado e documentos relativos ao produto oferecido (registro vigente na ANVISA). No caso de não ser possível a entrega da marca registrada no pregão por impedimento legal comprovado oficialmente pelos órgãos competentes e envolvidos é obrigatório que o licitante informe a SS e ofereça a substituição da marca ofertada desde que esta tenha registro vigente na ANVISA, que as especificações sejam idênticas àquelas constantes no pregão e que o preço não seja maior do que aquele registrado e que não haja prejuízos para administração pública. Caberá ao DAF/SS a avaliação e decisão quanto a substituição pretendida, levando em consideração os termos acima expostos.

**9.1.8** – O DAF/SS/PJF terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para responder o parecer à solicitação de troca de marca e avaliar o pedido.

**9.1.9** – O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

– No ato da entrega será exigida a apresentação do laudo analítico laboratorial do lote do produto expedido pelo fabricante, titular do Registro no Ministério da Saúde, se esta for a proponente, ou por Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios



Analítico Certificadores em Saúde – REBLAS, se a proponente for uma distribuidora ou sociedade empresária importadora.

**9.1.10** Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade e fabricação, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

**9.1.11** – Ocorrendo a rejeição do material, a licitante será notificada para a retirada do material dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

**9.1.12** - Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

**9.1.13** – As soluções e suspensões de uso oral deverão ser entregues acompanhadas de copos ou colheres medidas que permitam a administração das doses.

**9.1.14** produtos desta compra, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da PJJ, com atribuições específicas.

**9.1.15** – O DAF poderá exigir amostras do produto, caso julgue necessário, para verificar se atende as suas necessidades.

**9.1.16** – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.1.17** – A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

**9.1.18** – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

**9.1.19** – Especificação Técnica: O fornecimento dos materiais deverá obedecer às especificações contidas no empenho quanto à quantidade, nome comercial e/ou genérico, laboratório fabricante, forma farmacêutica e apresentação atendendo as necessidades do contratante.

## **9.2 – Das obrigações da licitante vencedora:**

**9.2.1** – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

**9.2.2** – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2.3** – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

**9.2.4** – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**9.2.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.2.6** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conforme item 6.8, após o recebimento da Nota de Empenho.

**9.2.7** – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.2.8** – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.2.9** – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**9.2.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento (Ata de RP), não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, semo expresso consentimento da SS.

**9.2.11** – Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

**9.2.12** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

**9.2.13** – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da SS.

**9.2.14** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.15** – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB

2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

**9.2.16** – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

**9.2.17** – Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscaissem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

**9.2.18** – Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

### **9.3 – Das obrigações da Secretaria de Saúde:**

**9.3.1** – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

**9.3.2** – Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**9.3.3** – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**9.3.4** – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**9.3.5** – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**9.3.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

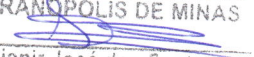
**9.3.7** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**9.3.8** – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**9.3.9** – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

  
Dejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde

10 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

11 creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a setor contábil.

**11.1** – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**11.2** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**11.3** – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**11.4** – A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

**11.5** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**11.6** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

## **11. PENALIDADES**

**11.1** – Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à setor de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de

cadastro e demais providências.

- 11.1.1** – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 11.2** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3** – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.3.1** – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.4** – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.5** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 11.5.1** – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 11.6** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.7** – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.7.1** – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.8** = O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 12.1** – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e, o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela

Administração.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Janiny Verônica Fernandes Aguiar	Coordenadoria De Mobilização Social e Educação em Saúde	4364

Fiscais da Unidade Requisitante:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Dejanir José dos Santos	Secretário	2581

**12.2** As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**12.3** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**12.4** – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. JUSTIFICATIVAS FINAIS

**13.1** – Em relação a modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como **bens comuns**, pois se tratam de medicamentos da rede municipal de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**13.2** – Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, vista a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

**13.3** – A adjudicação do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**13.4** – O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento por item é técnico e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto art. 40, inciso V, b da Lei 14.133, de 2021.

**13.5** Diante da impossibilidade de determinação das quantidades mínimas a serem cotadas, justificada pela grande variabilidade na demanda para medicamentos dentro das unidades de saúde, indicamos, inicialmente, que seja destacado no Edital, a não possibilidade de estabelecimento de quantidades mínimas a serem cotadas e adquiridas. (inc. II do art. 82 da NLLCA).

**13.6** – Considerando o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, para o objeto a ser licitado, os itens serão entregues no mesmo local. Ademais, a forma e o local de acondicionamento serão os mesmos. Não há a possibilidade de cotação variável em razão do tamanho do lote, uma vez que a licitação será por itens. Por fim, não vislumbramos outros motivos que possibilitem a diferenciação dos preços.

**13.7** – O art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso IV do Decreto nº 11.462/2023 permitem que o licitante ofereça ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, viabilizando a competitividade pela participação de diferentes empresas e daquelas de menor porte. Contudo, uma vez que a licitação se dará por itens a competitividade será garantida. Além disso, propostas em quantitativos inferiores podem gerar multiplicidade de atas para o mesmo item e até insuficiência dos quantitativos caso o número total necessário não seja adjudicado.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRANÓPOLIS DE MINAS

Dejanir José dos Santos  
Secretário de Saúde

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Saúde